

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**Pregão Presencial nº 0015/2015**

**Processo nº 0020/2015**

|  |         |
|--|---------|
| Razão Social:  |         |
| CNPJ:  |         |
| Endereço:  |         |
| Cidade:  | Estado: |
| Telefone:  | Fax:    |
| e-mail:  |         |
| Pessoa para contato:   |         |
| <p>Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.facef.br">www.facef.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2015</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p> |         |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Centro Universitário Municipal de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br) ou alternativamente pelo fone/fax: (16) 3713-4615.

A não remessa do recibo exime o Centro Universitário Municipal de Franca da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Lucas Antônio Santos**

**Pregoeiro do Uni-FACEF**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 20/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2015**

**TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA OS EMPREGADOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, HORTIFRUTIS, PEIXARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, conforme descrição e especificações contidas nos anexos integrantes deste edital.**

## SUMÁRIO

|     |  |    |
|-----|--|----|
| 1.  | PRÉAMBULO.....                                   | 4  |
| 2.  | OBJETO.....                                      | 6  |
| 3.  | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....              | 6  |
| 4.  | DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....        | 7  |
| 5.  | DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....               | 7  |
| 6.  | DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES ..... | 12 |
| 7.  | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....                | 13 |
| 8.  | DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....          | 15 |
| 9.  | DOS RECURSOS.....                                | 15 |
| 10. | DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.....         | 16 |
| 11. | PRAZO, CONDIÇÕES E GARANTIAS CONTRATUAIS.....    | 16 |
| 12. | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....                     | 17 |
| 13. | DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO .....               | 17 |
| 14. | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                 | 18 |
| 15. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                      | 19 |
| 16. | DAS OBRIGAÇÕES.....                              | 20 |
| 17. | DO FORO .....                                    | 20 |

---

|    |   |    |
|----|---|----|
| 18 | <b>DA VALIDADE</b> .....  | 20 |
|    | <b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b> .....                              | 21 |
|    | <b>ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO</b> .....                             | 22 |
|    | <b>ANEXO III – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS</b> .....                     | 27 |
|    | <b>ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL</b> ..... | 28 |
|    | <b>ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</b> .....                        | 29 |
|    | <b>ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO</b> .....          | 30 |
|    | <b>ANEXO VII – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> .....              | 31 |
|    | <b>ANEXO VIII – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF</b> .....               | 32 |
|    | <b>ANEXO IX – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO</b> .....     | 33 |

**PROCESSO LICITATÓRIO: 20/2015****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2015****TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA OS EMPREGADOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, HORTIFRUTIS, PEIXARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR,, conforme descrição e especificações contidas nos anexos integrantes deste edital.

**1.1 PRÉAMBULO**

|   |
|---|
| <b>DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2015</b>   |
| <b>HORÁRIO: 09h00</b>   |
| <b>LOCAL: Unidade I do Uni-FACEF, na Av. Major Nicácio, 2433 Bairro São José, Franca/SP, sala 23.</b> |

**1.1 O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF** torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 15/2015, tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** - Processo n° 20/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA OS EMPREGADOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, HORTIFRUTIS, PEIXARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR,, que será regida pela seguinte legislação:

|  |  |
|--|--|
| Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002  | Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.   |
| Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2014  | Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.   |
| Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000   | Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.   |
| Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 | Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. |
| Decreto Estadual nº 47.945 de 16 de julho de 2003  | Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.   |
| Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.  | Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.   |

**1.2** As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3** A sessão pública de processamento da licitação será realizada na sala nº 23 do Uni-FACEF, Unidade I, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de Franca/SP, iniciando-se **em 06/07/2015, às 09h00, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação para Pregão designados pela Portaria nº 12/2014, como consta nos autos do processo em epígrafe.

**1.4** Integram o presente edital:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO III – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**ANEXO VII – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF**

**ANEXO IX – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO****2. OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA OS EMPREGADOS DO CENTRO UNIVERSÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, HORTIFRUTIS, PEIXARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, conforme informações do Termo de Referência constante no **ANEXO I**, especificações constantes no **ANEXO II**, no que integram este Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação** que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4** Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

- a) Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
  - I.** Estrangeiras que não funcionem no País;
  - II.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - III.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;
  - IV.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
  - V.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
  - VI.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O proponente deverá de apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, até às 9h00min do dia 06 de julho de 2015.

**4.2.1** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**VIDE ANEXO IV**), com poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme disposição do Art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002.

**4.2.2** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO VII)** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**4.4** A incorreção nos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de formular lances verbais.

**4.5** As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO V**.

**4.6** A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, assim como a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **não devem integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se documentos a serem fornecidos separadamente, por fora dos envelopes.**

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** A proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados, sendo vedada outra forma de entrega dos referidos envelopes.

**5.1.1** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL**

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF  
EDITAL DO PREGÃO Nº 15/2015  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

**ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF  
EDITAL DO PREGÃO Nº 15/2015  
DOCUMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

**5.1.2** A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**5.1.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**5.1.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.2 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

**5.2.1** Deverá ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **devendo ser preenchida conforme formulário PROPOSTA (ANEXO III) deste edital.**

**5.2.2** Conter o preço total que abranjam a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este Edital, com prazo de execução a contar da “Ordem de Fornecimento”, expresso em moeda corrente nacional.

**5.2.3** As empresas interessadas deverão fornecer orçamentos informando a taxa de administração, conforme Anexo III - Proposta Comercial.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no percentual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.2.4** A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

- a) Quantidade inicial prevista de cartões para os primeiros 12 meses: de 160 a 250.**
- b) Valor percentual da taxa de administração, para totalidade do objeto da presente licitação (vale alimentação), expressa em porcentagem.**

**5.2.5** O objeto deverá ser executado considerando todos os cartões confeccionados de conformidade com estabelecido no edital, e todas e quaisquer despesas de confecção, embalagem, transporte e seguro correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus para o Centro Universitário.

**5.2.6** Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus.

**5.2.7 Admite-se taxa de administração negativa.**

**5.2.8** Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria;

**5.2.9** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão.

**5.2.10** O prazo de pagamento será conforme indicado no **Item 11** deste Edital.

**5.2.11** As notas fiscais referentes a serviços deverão ser entregues na contabilidade até três dias úteis antes do término do mês e aquelas referentes a materiais até um dia útil antes do término do mês.

**5.2.12** O prazo contratual será até o final do fornecimento, contados a partir da assinatura da respectiva Autorização de Fornecimento/Contrato.

**5.2.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**5.2.14** Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

### **5.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**5.3.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
- f) Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- h.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - h.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - h.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários e imobiliários;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;
- k) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei.

l) Declaração conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (ANEXO VIII).

m) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

o) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

p) Declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, a comprovação que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da quantidade mínima estabelecida no Memorial Descritivo (25 estabelecimentos), **ANEXO II** deste edital, para o fornecimento de alimentos, com abrangência de produtos na maior variedade possível, sendo que, no rol apresentado, obrigatoriamente, deverá constar: supermercados, hipermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutimercados, comércio de laticínios e/ou frios, panificadoras e similares.

**A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.**

Obs.: As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.3.2** A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste subitem implicará a inabilitação da proponente.

**5.3.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**5.3.4** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado.

**5.3.5** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Assim sendo, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**5.3.6** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**5.3.7** Os documentos necessários à “**HABILITAÇÃO**” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal do Uni-FACEF que, neste caso, os documentos deverão ser apresentados em cópia simples dentro do envelope e originais em posse do representante legal presente na sessão pública para autenticação, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, que será assistido pela Equipe de Apoio de Licitações, e se realizará no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, com observância às condições estabelecidas no presente Edital, bem como as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores ao Decreto Municipal nº 9.032 de 25 de fevereiro de 2008.

**6.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, por meio de instrumento próprio, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme **item 3** deste Edital.

**6.3** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

**6.4** Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio de Licitações e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com as condições estabelecidas no **subitem 4.2** deste Edital.

**7.2** Dentre as propostas de preços que estiverem em conformidade com as condições fixadas no **subitem 4.2** deste Edital, o Pregoeiro classificará aquela de menor preço e também aquelas que apresentarem preço global até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, para participar da etapa competitiva de lances verbais.

**7.2.1** Quando não forem apresentadas, no mínimo, 03 (três) propostas na condição definida no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que as licitantes participem da competição de lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas suas propostas.

**7.3** As proponentes classificadas conforme exposto nos **subitens 6.2** ou **6.2.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**7.4** A desistência de qualquer proponente em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da fase de lances do certame, permanecendo o último lance ou a proposta escrita na sua forma original.

**7.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

**7.6** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério e **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, observadas as condições definidas neste Edital.

**7.7** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.

**7.8** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

**7.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo serviço objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

**7.10** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.

**7.11** A critério do Pregoeiro, a licitante declarada vencedora deverá formalizar perante o Centro Universitário Municipal de Franca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da presente sessão, nova proposta escrita, contendo os valores finais resultantes dos lances verbais.

**7.12** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes a qual, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**7.13** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**7.14** O Centro Universitário Municipal de Franca não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na "PROPOSTA", de serviços necessários à execução do Contrato ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

**7.15** Uma vez apurada, no curso da contratação, que a contratada acresceu indevidamente aos seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos a maior à contratada.

**7.16** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.17** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006.

“art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, depois de declarada a vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora.

**9.3** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente no endereço abaixo e dirigidas ao Pregoeiro do Centro Universitário Municipal de Franca.

**9.6** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações – Av. Major Nicácio, 2433, bairro São José, Franca - SP, nos dias úteis no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

**9.7** Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a capacidade do representante legal que assinou os mesmos.

**9.8** Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

**9.9** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.

## **10. DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**10.1** Procedida à homologação, pela autoridade competente, da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, a empresa adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, receberá a o contrato, ordem de Fornecimento e/ou documento equivalente.

**10.2** A recusa injusta da adjudicatária aceitar a Ordem de Fornecimento (OF) no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

**10.3** Expirado o prazo fixado nos **subitens 9.1 e 9.2**, o Centro Universitário Municipal de Franca poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo ou revogar a licitação.

**10.4** As proponentes convocadas na hipótese prevista no **subitem 9.4** supra, não ficarão sujeitas a penalidades, em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

## **11. PRAZO, CONDIÇÕES E GARANTIAS CONTRATUAIS.**

### **11.1 PRAZO**

**11.1.1** Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

**11.1.2** O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

**11.1.3** No ato da assinatura, a empresa deverá indicar o preposto que representará a empresa.

### **11.2 CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.2.1** O Centro Universitário Municipal de Franca, poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a empresa vencedora por despacho fundamentado sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa:

**11.2.2** Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93;

### **11.3 GARANTIAS CONTRATUAIS**

**11.3.1** Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no ato da assinatura do mesmo.

**11.3.2** A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades estabelecidas na Lei 8.666/93.

**11.3.3** A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$).

**11.3.4** A garantia, se prestada em dinheiro, quando da sua devolução, será corrigida monetariamente.

**11.3.5** Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovado pelo Centro Universitário Municipal de Franca.

**11.3.6** A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo para a sua devolução, mencionado nesta cláusula.

**11.3.7** Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** A despesa, orçada em R\$ 992.475,00 (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) onerará os recursos orçamentários de 2015 e 2016, reservados na funcional programática que se segue:

**\*Observação:** O valor do cartão será de R\$ 330,00 na vigência da contratação ,que acrescido da taxa estimada de administração (0,25%) multiplicado pela quantidade estimada mensal de 250 cartões chega-se ao valor aqui estimado para 12 meses.

**Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Ficha 12 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação**

**Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF**

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**13.1** Os recursos disponibilizados serão creditados em parcelas mensais à Contratada que deverá discriminar o valor da Taxa de Administração e sua referência percentual na Nota Fiscal emitida mensalmente, devendo constar também os seguintes dados:

- a) número do Pregão Presencial;
- b) objeto do contrato;
- c) período a que se referem.

**13.2** O valor da Taxa de Administração será compensado no valor total do crédito a ser efetuado mensalmente pela Contratada, do recurso disponibilizado.

**13.3** Os pagamentos somente serão efetuados após a inserção dos devidos créditos nos documentos de legitimação – Vale-Alimentação.

**13.4** A Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica – N.F, de acordo com o modelo vigente na legislação do município de seu estabelecimento.

**13.5** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Pró-Reitor de Administração, observadas as instruções legais e previstas na minuta do contrato.

**13.6** Em caso de devolução da nota fiscal /fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**13.7** Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

**13.8** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato em anexo.

**14.2** Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto desta licitação, a adjudicatária, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Centro Universitário Municipal de Franca e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço global do serviço.

**14.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no **subitem 9.1** do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**14.4** O Centro Universitário Municipal de Franca poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.

**14.5** Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Fornecimento (OF) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

**14.6** As multas constantes dos **subitens 13.1** ao **13.3** do Edital, que poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

**14.7** A proponente que apresentar documentação falsa no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2** O Centro Universitário Municipal de Franca poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.3** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.4** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações – Av. Major Nicácio, 2433, bairro São José, Franca - SP – **telefones: (0xx16) 3713-4688, ou para** [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br).

**15.5** Indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura Autorização de Fornecimento/Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes.

**15.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**15.6.1** O edital estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br), no link “Compras e Licitações”, sem qualquer custo para o licitante.

**15.6.2** Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no jornal de circulação local onde são publicados os atos oficiais do Município de Franca-SP, no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente jornal de circulação local onde são publicados os atos oficiais do Centro Universitário Municipal de Franca de Franca-SP e na página do Uni-FACEF: [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br) – link: Compras e Licitações, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93 e no Diário Oficial do Município.

**15.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.8** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1** Da Contratada:

**16.1.1** Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preços.

**16.1.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÕES exigidas na licitação;

**16.1.3** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

### **16.2** Da Contratante:

**16.2.1** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

## **17. DO FORO**

**17.1** Fica eleito, desde já o foro deste município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

## **18. DA VALIDADE**

**18.1** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado se necessário, desde que, com prévio acordo entre as partes, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666 de 93.

*Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra*  
*Pró-Reitor Administrativo do Uni-FACEF*

*Lucas Antônio Santos*  
*Pregoeiro do Uni-FACEF*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO: 20/2015****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2015****TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

|  |  |
|--|--|
| <b>Objeto</b>  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA OS EMPREGADOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, HORTIFRUTIS, PEIXARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, |
| <b>Valor Total Estimado da Contratação</b>             | O valor total estimado para contratação do objeto é de: R\$ 992.475,00 (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), de recursos orçamentários de 2015 e 2016.  |
| <b>Justificativa</b>                                   | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Vale Alimentação na forma de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar.  |
| <b>Prazo contratual</b>                                | 12 meses.  |
| <b>ENDEREÇO DE ENTREGA DE CARTÕES MAGNÉTICOS</b>       | O objeto deste certame (cartões) poderá ser entregue:<br>Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - Franca-SP  |
| <b>PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS</b> | <b>20 dias corridos, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF.</b>   |
| <b>PAGAMENTO</b>                                       | Os pagamentos serão realizados, em até 10 dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica mediante disponibilização dos créditos dos cartões no último dia útil do mês.  |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>                                     | Para fins de prorrogação contratual, considerar a hipótese de crescimento gradativo da Instituição, podendo chegar até o ano de 2020 em uma estimativa de 400 funcionários.<br>Considerar também possibilidade de reajuste no valor do cartão com base em índices econômicos vigentes.   |
| <b>Unidade fiscalizadora</b>                           | Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras do Uni-FACEF.  |

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

A empresa contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento de compras via eletrônica (on-line), através de cartões (eletrônico, magnético ou de tecnologia similar) utilizados pelos usuários.

O sistema deverá conceder autorização de gasto com produtos alimentícios junto à rede fornecedora, **nos limites estabelecidos pelo Centro Universitário Municipal de Franca**. A previsão será de 250 cartões no importe de R\$ 330,00 por mês e por empregado.

Os créditos de valor a serem lançados nas contas dos usuários dos Cartões para serem utilizados na rede de estabelecimentos credenciados serão realizados em datas definidas pelo Centro Universitário Municipal de Franca.

Para os efeitos de controle dos recursos destinados aos usuários, mensalmente a empresa contratada deverá apresentar relatório analítico do uso dos recursos junto à rede de estabelecimentos credenciados e, no desligamento, apresentar o saldo remanescente da conta do usuário.

O sistema deverá possibilitar ao usuário o conhecimento do seu saldo disponível após cada compra realizada.

A empresa vencedora deverá confeccionar e fornecer os Cartões, numerados, identificados nominalmente e individualmente por servidor, com validade mínima de 2 (dois) anos, seguindo os padrões próprios da fornecedora. **Os quantitativos e os valores mensais para cada crédito serão definidos e informados pelo Centro Universitário Municipal de Franca**

**Os cartões serão recarregados com crédito, mensalmente, conforme valores estabelecidos pela Contratante, para cada empregado, em moeda corrente no País (Real).**

O sistema deverá prever a inclusão, substituição e exclusão de usuários, cuja decisão e operacionalização cabem à Contratante.

Os cartões deverão apresentar sistema de segurança de confecção que impossibilite fraudes ou adulterações, devendo conter elementos de segurança que permitam o controle de uso.

O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos usuários deverá ser de forma automática, quando da efetivação da compra.

O sistema viabilizará o pagamento do alimento junto aos estabelecimentos credenciados, por meio do cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar.

O sistema deverá permitir que, caso haja furto, perda ou extravio do cartão eletrônico, os respectivos créditos sejam imediatamente bloqueados pela administradora do serviço (Contratada), tão logo feita a comunicação à mesma pelo titular do cartão. Nestes casos, o saldo de crédito remanescente somente deverá ser creditado em novo cartão quando solicitada

expressamente à Contratada a emissão de novo cartão substituto.

**Durante a vigência do contrato, os valores mensais de créditos a serem lançados nos respectivos cartões, os quais são estimativos, poderão sofrer alterações para atualização, de acordo com determinação do Centro Universitário Municipal de Franca.**

A empresa contratada deverá fornecer junto com os cartões uma cartilha explicativa sobre o uso do mesmo, forma de comunicação em caso de perda ou roubo, uma relação da rede disponível de atendimento e um número telefônico para atendimento ao cliente.

O benefício alimentação será fornecido através de cartões eletrônicos/magnético ou de tecnologia similar em PVC, com sistema de controle de saldo que possibilita a consulta de saldo, extratos e últimas transações, via internet, facilitando o gerenciamento das compras, senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/servidor no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, que garantem agilidade no pagamento e o uso correto do benefício, confirmação em tempo real do débito no valor exato da compra, eliminando fraudes através de assinaturas falsificadas no caso de perda ou roubo.

Os cartões eletrônicos/magnético ou de tecnologia similar alimentação deverão ser entregues personalizados com nome do usuário, razão social da contratante e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no artigo 17 da Portaria 03 de 01 de março de 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os cartões eletrônicos/magnético ou de tecnologia similar alimentação deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização e bloqueados. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento telefônico ou via internet, atestando assim a confirmação do recebimento do cartão pelo próprio usuário/servidor.

Os cartões deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após a empresa vencedora ter recebido a solicitação.

A empresa contratada deverá entregar os cartões no local especificado abaixo:

• **Centro Universitário Municipal de Franca:** Avenida Major Nicácio, 2433. São José. CEP: 14401-135. Franca/SP.

O Contratado sujeitar-se á à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se o Centro Universitário Municipal de Franca o direito de não proceder ao recebimento, caso os mesmos não atendam às especificações deste Edital.

Os cartões eletrônicos/magnético ou de tecnologia similar alimentação deverão possibilitar a utilização do benefício alimentação pelos empregados do Centro Universitário Municipal de Franca na aquisição de gêneros alimentícios em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados, composta por pelo menos de 50 (cinquenta) estabelecimentos obrigatórios na cidade de Franca (sendo ao menos 01 Hipermercados, 02 redes de Supermercados com pelo menos 02 lojas cada, Mercados, Mercearias, Açougues, Frutarias, Peixarias, Padarias, etc), além de pelo menos 05 (cinco) estabelecimentos obrigatórios nas demais cidades onde residem os empregados do Uni-FACEF, a saber: Batatais/SP, Jaboticabal/SP, Marília/SP,

Orlândia/SP, Passos/MG, Ribeirão Preto/SP, São Joaquim da Barra/SP, São Paulo/SP, São Sebastião do Paraíso/MG (sendo pelo menos um Supermercado, Mercados, Mercarias, Açougues, Frutarias, Padarias, etc), de acordo com o definido na legislação que regulamenta o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador. Justifica-se tal exigência para garantir o poder e liberdade de escolha dos itens que quiser e seu poder de cotação dos gêneros alimentícios em uma rede mais abrangente possível, podendo contar, inclusive, com a competitividade dos preços entre as grandes redes e hipermercados.

Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da quantidade mínima estabelecida no subitem anterior, ou seja, 25 estabelecimentos comerciais na cidade de Franca e pelo menos 01 em cada uma das outras cidades. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por **município**, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos definidas por este Termo de Referência. Na impossibilidade de não alcançar o mínimo requisitado acima, ou seja, 50 (cinquenta) estabelecimentos a licitante deverá assinar um termo se comprometendo em cadastrar a quantidade de estabelecimentos, de modo a atingir o mínimo, dentro do prazo de 45 dias após a assinatura do contrato, sob o risco de rescisão contratual.

O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Centro Universitário Municipal de Franca não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos a critério do Centro Universitário Municipal de Franca.

A contratada deverá manter, nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

Os cartões eletrônicos/magnético ou de tecnologia similar alimentação deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data da solicitação pela contratante. A segunda via do cartão eletrônico alimentação será entregue no mesmo prazo e sem ônus para contratante.

A contratada, quando solicitado pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;
- A quantidade de cartões eletrônicos/magnéticos alimentação reemitidos por usuário.

Tais informações são necessárias devido à necessidade do órgão em gerenciar o uso correto do benefício e eventuais questionamentos referentes à falta de disponibilização de crédito nos cartões dos usuários/servidores, agilizando a resposta para o esclarecimento do fato.

Deverão ser disponibilizados os seguintes serviços para os usuários dos cartões alimentação:

- Consulta de saldo do cartão eletrônico alimentação via WEB;
- Consulta de rede afiliada via WEB;
- Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica gratuita;

A disponibilização dos serviços acima aos usuários/servidores permite-lhes a autogestão do benefício e garante à administração de pessoal um fluxo menor das demandas motivadas pela falta de informações dos usuários no gerenciamento do benefício.

Solicitação de segunda via de cartão eletrônico alimentação e senha através de central telefônica gratuita.

A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de 24 horas por 7 (sete) dias da semana a fim de permitir ao usuário total liberdade de horário para contato e comunicação, garantindo a completa segurança e atividade do processo ininterruptamente.

A contratada deverá manter representante na região à disposição do Centro Universitário Municipal de Franca e dispor de central de atendimento telefônico para atendimento da contratante, para solução de situações diversas que possam ocorrer ao longo do contrato, pois serão exigidas providências imediatas quanto à correção das deficiências apontadas pelo Centro Universitário Municipal de Franca, em relação à execução dos serviços contratados.

A quantidade estimada de cartões eletrônicos/magnético ou de tecnologia similar alimentação é de 250 unidades.

| Quantidade Estimada | Descritivo                   | Valor (Crédito) | Valor Mensal  | Taxa Média Base de Administração | Valor Estimado Mensal C/ Taxa | Valor Estimado Anual C/ Taxa |
|---------------------|------------------------------|-----------------|---------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| 250                 | Cartão Alimentação Magnético | R\$ 330,00      | R\$ 82.500,00 | 0,250%                           | R\$ 82.706,25                 | R\$ 992.475,00               |

Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnético ou de tecnologia similar, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos

créditos, de tal forma que os servidores deste Centro Universitário em hipótese alguma sejam prejudicados.

Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 90 (noventa) dias, ao Contratante.

Para fins de prorrogação contratual, considerar a hipótese de crescimento gradativo da Instituição, podendo chegar até o ano de 2020 em uma estimativa de 400 funcionários.

Considerar também possibilidade de reajuste no valor do cartão com base em índices econômicos vigentes.

**ANEXO III – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS****PROPOSTA DE PREÇOS**

**(apresentação obrigatória dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA OS EMPREGADOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUQUES, HORTIFRUTIS, PEIXARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR,

**Nome do Proponente:**

**CNPJ**

**Endereço:**

**Telefone/FAX/E-mail:**

**Banco:**

**Conta Corrente:**

**Ag. Nº**

| DESCRIÇÃO  | TX DE ADMIN.<br>(Percentual) |
|--|------------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA OS EMPREGADOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUQUES, HORTIFRUTIS, PEIXARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR. |                              |

**OBSERVAÇÕES**

- Critério de Julgamento: MENOR TAXA DE ADMINSITRAÇÃO
- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no percentual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 15/2015, submetendo-me aos termos que o integram.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Representante  
RG / CPF/ Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**(Que poderá ser substituído pela procuração)****PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE****Local e data****AO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA.****Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

---

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**  
**(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)**  
*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 20/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA OS EMPREGADOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, HORTIFRUTIS, PEIXARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR.

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que a empresa (**Nome da empresa**), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (**rua; nº e cidade**), por seu representante legal (**nome do representante, RG**), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como **Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP** perante a (**Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado**), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(**local e data**)

.....  
**Nome completo do Declarante**  
**RG / CPF**  
**Cargo**

**Carimbo CNPJ**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Franca, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Licitante

**ANEXO VII – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

*(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 20/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA OS EMPREGADOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, HORTIFRUTIS, PEIXARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR,.

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO VIII – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF****DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de **HABILITAÇÃO devidamente lacrado**)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 20/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA OS EMPREGADOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, HORTIFRUTIS, PEIXARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR,.

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº **15/2015**, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO IX – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**  
***(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)***

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 20/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA OS EMPREGADOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, HORTIFRUTIS, PEIXARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR,.

A Empresa (**nome da empresa**), sediada na Rua (**endereço completo da empresa**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (**número CNPJ**), por seu representante legal (**nome do representante**), CPF (**número do documento**), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº **15/2015**, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(**local e data**)

.....  
**Nome completo do Declarante**  
**RG / CPF**  
**Cargo**

**Carimbo CNPJ**